

Ofício nº. 005/2022 – CMC/Gabinete da Presidência

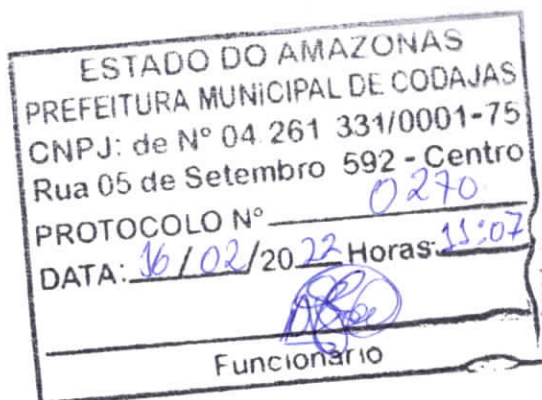
Codajás, 16 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS.

Prefeito Municipal de Codajás

NESTA

Assunto: Encaminhamento de Indicações.



Senhor Prefeito,

ENCAMINHO a V. Exa. **O AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2022 REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022 – Altera o anexo único da Lei Complementar n.º 007/2013 de 02 de maio de 2013 que "criou no plano de carreira dos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo do município de Codajás - Lei Complementar n.º 001/2002 o cargo de provimento em comissão de assessor jurídico municipal e dá outras providências e O AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2022 REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022 – Altera o anexo único da Lei n.º 313/2012 de 05 de dezembro de 2012 que "criou a controladoria geral do município de Codajás" - Lei Complementar n.º 001/2002 o cargo de provimento em comissão de controlador geral e dá outras providências.**

Os presentes Projetos de Leis tramitaram observando todos os preceitos legais e foram devidamente aprovados, e para a continuação e observância do devido Processo Legislativo, encaminho-lhes a Vossa Excelência para que sejam então sancionadas pelo Poder Executivo NOS TERMOS DOS AUTÓGRAFOS EM ANEXO.

Ao ensejo, reitero-lhe protestos de elevada consideração.


CLEBERTON MARQUES ANTUNES
Presidente
Biênio 2021/2022

AUTOGRAFO Nº 001 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022

Altera o anexo único da Lei Complementar n.º 007/2013 de 02 de maio de 2013 que "criou no plano de carreira dos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo do município de Codajás - Lei Complementar n.º 001/2002 o cargo de provimento em comissão de assessor jurídico municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS faz saber que tendo sido aprovada pelo Plenário, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado, o anexo único da Lei Complementar n.º 07 de 02 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**REMUNERAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS DO CARGO DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO
MUNICIPAL**

CARGO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
Assessor Jurídico Municipal	R\$ 6.000,00	04

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CLEBERTON MARQUES ANTUNES
Presidente
Biênio 2021/2022